



LEI 308/2007,

de 11 (onze) de maio de 2007.

“Concede folga remunerada a servidores públicos municipais para doação de sangue e dá outras providências”.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido folga remunerada de 02 (dois) dias, ao servidor público municipal, efetivo ou não, que fizer doação de sangue a Bancos de Sangue.

Art. 2º. A folga compreenderá o dia em que acontecer a doação de sangue e o dia seguinte.

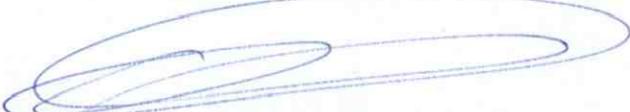
§ único. Quando a doação ocorrer em vésperas de feriado e finais de semana, não haverá folga no primeiro dia útil.

Art. 3º. O servidor que pretender doar sangue deverá encaminhar solicitação de folga, por escrito, ao Secretário da pasta a que tiver lotado.

§ único. Nos casos de emergência, o servidor deverá apresentar atestado e ou certificado firmado pelo responsável pela coleta de sangue.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 11(onze) dias do mês de maio do ano de 2007.


ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi
publicado no placar desta
prefeitura nesta data

Abadia de Goiás, 11 de maio de 2007


Secretário de Administração